



RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 004/2025

Auditoria de Conformidade no Transporte Escolar com base no Acórdão do TCE/MT n.º 499/2021 – TP, Processo nº 8.257-0/2020

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO DE NOVO MUNDO/MT
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR:	JOELMA FEITOSA DE SOUZA

A Controladora Interna do Município de Novo Mundo-MT em cumprimento a competência prevista no artigo 31, *caput* da Constituição Federal/88, Lei Municipal n.º 253/2007, art. 36 da Lei Complementar n.º 069/2019 e as competências que correspondem a atos de orientação, recomendação, fiscalização, avaliação e apreciação,

EMITE O RELATÓRIO DE AUDITORIA:

I – INTRODUÇÃO:

O Acórdão do TCE/MT n.º 499/2021 – TP, Processo nº 8.257-0/2020 que CONHECEU a Auditoria de Conformidade realizada para verificar a prestação do serviço de transporte escolar pelos municípios e pela Secretaria de Estado de Educação aos alunos da rede pública de ensino, no exercício de 2020, recomendou a adoção de medidas pelos gestores, senão vejamos:

l) recomendar aos atuais gestores das 141 Prefeituras e Secretarias Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso que:

a) capacite os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados os motoristas de transporte escolar de veículos terceirizados, no que se refere ao Curso para Condutores de Transporte Escolar;

b) cumpra as determinações do artigo 138, I e III, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos, sejam habilitados na categoria D e estejam com a CNH dentro do período de validade;

c) analise, periodicamente, a situação criminal dos motoristas do transporte escolar público, por meio da verificação da existência de certidão negativa de distribuição de feitos criminais para os crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

d) preveja em seus editais e contratos relacionados ao transporte escolar, cláusula com indicação do tempo máximo de fabricação dos veículos utilizados, considerando que a



recomendação do FNDE é de sete anos de uso, e que haja efetiva fiscalização dos veículos entregues pelas empresas contratadas quanto ao tempo de uso previsto em edital; e,

e) preveja, em seus editais de licitação, o tipo do veículo destinado ao transporte escolar e que haja efetiva fiscalização na execução contratual;

II) **recomendar** aos Prefeitos dos 141 municípios mato-grossenses que avaliem a propositura de projeto de lei municipal, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para a execução do serviço de transporte escolar a apresentação de certidão negativa de distribuição criminal para quaisquer crimes porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino; e

Assim como foi recomendado à atual gestão da Secretaria de Estado de Educação no item III, para que avalie a atualização da Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT, ou outra norma que a substitua, para prever a fiscalização além da idade, categoria de CNH, validade de CNH e curso especializado; **que sejam normatizados e fiscalizados pelos gestores do Município de Novo Mundo:** a adequação da quantidade de lugares disponíveis nos veículos; da regularidade do licenciamento anual e da vistoria semestral; da regularidade do tipo de veículo utilizado para transportar alunos quanto ao cadastramento dos veículos como espécie passageiros; e do tempo máximo de viagem previsto na legislação mato-grossense.

II – DA ANÁLISE:

01 – Análise das documentações dos motoristas do transporte escolar próprio e terceirizado:

01.01 – Quadro atualizado dos motoristas da frota própria, conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025:

Motoristas Efetivos	Vínculo	Polícia Federal	Poder Jud. de MT 1º Grau	Poder Jud. de MT 2º Grau	21 anos	CNH válida	Curso de Condutor
Anisio Elvis Souza De Paula	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Antônio Braz De Souza Filho	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Azonilton Fernandes Dias	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Claudio Augusto Venancio	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Diego Do Amaral Schmitz	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ismael Machado	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
João Paulo Dos Santos De Moraes	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
João Rodrigues De Oliveira	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Joel Frata	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município



Marcelo José Acosta Montes	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Paulo Vitor Dos Santos	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Tarcísio Jose Reichert	Efetivo	OK	OK	OK	OK	OK	-

Motorista Contratados	Vínculo	Polícia Federal	Poder Jud. de MT 1º Grau	Poder Jud. de MT 2º Grau	21 anos	CNH válida	Curso de Condutor
Daniel de Jesus	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Leandro da Silva Campos	Contrato	OK	-	OK	OK	OK	-
Lorides Avila	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Reinaldo Conceição de Souza	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Quanto a este item, por meio do Ofício n.º 242/2025 a Secretaria informou as seguintes situações:

- Em relação ao motorista Tarcísio, que este já realizou o curso em 2015 sendo necessário realizar a renovação, que já está em andamento junto a autoescola, e assim que concluir, o certificado será anexado à sua ficha cadastral.
- Em relação ao motorista Leandro, que este já foi notificado sobre a necessidade do encaminhamento da Certidão de 1º grau para sua ficha cadastral, e que o curso de Condutor de Transporte Escolar, está em andamento.

01.02 – Quadro atualizado dos motoristas da frota terceirizada, conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025:

Motorista	Vínculo	Polícia Federal	Poder Jud. de MT 1º Grau	Poder Jud. de MT 2º Grau	21 anos	CNH válida	Curso de Condutor
Marcos Leite De Souza	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	-
Sebastião Rodrigues Da Silva	Contrato	-	-	-	OK	OK	-
Celio Bregalanti	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	-
Ismael Ferreira	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Geraldo Duarte Florencio	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Adriano José Souza Andrade	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Jociel Rocha Da Silva	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK



Gonçalves Rogério Da Silva	Contrato	OK	OK	-	OK	OK	OK
Antonio Pinto Da Silva Neto	Contrato	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Nilton Ribeiro Dos Santos	Contrato	OK	OK	-	OK	OK	OK

Quanto a este item, por meio do Ofício n.º 242/2025 a Secretaria informou que a empresa foi notificada, e que comunicou as seguintes situações:

- Em relação ao Motorista Gonçalves Rogério da Silva, que já foi solicitada a este o pedido de encaminhamento da Certidão de 2º grau, e que enviam assim que for recebido;
- Em relação aos motoristas pendentes de Curso de Condutores de Transporte Escolar, que a empresa já deu andamento nos mesmos.

CONSTATAÇÃO 01: Verificou-se a ausência de documentos obrigatórios de parte dos motoristas que atuam no transporte escolar, como por exemplo comprovante da realização de curso de condutores de transporte escolar e certidões criminais exigidas.

Ressalva-se que a Secretaria Municipal de Educação informou que algumas pendências encontram-se em processo de regularização; contudo, até o encerramento da auditoria, não houve comprovação documental do saneamento integral.

02. Análise das documentações dos veículos que fazem o transporte escolar, tanto próprio quanto terceirizado

02.01. Veículos Próprios, atualizado conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025:

Patrim.	Nº	Veículo	Placa	Ano Fab	Propriet.	Ano Lic.	Motorista
167	01	Mercedes Bens 1314	AFG-4838	1987	Próprio	2025	Desativado
1908	02	Marcopolo Volare V8L	NJP-9403	2009	Estado MT	2025	Reserva
1909	03	Marcopolo Volare V8L	NUG8127	2010	Estado MT	2025	Antonio Braz
1910	04	Marcopolo Volare V8L	NUG3837	2010	Estado MT	2025	Claudio
1980	05	Volkswagen 15.190	NPH2124	2010	Estado MT	2025	Reserva
1981	06	IVECO CITY CLASS	NPH1864	2010	Estado MT	2025	Desativado
1941	07	Marcopolo Volare V8L	NJU7992	2011	Estado MT	2025	Faz. AJJ
1940	08	Marcopolo Volare V8L	NJV3012	2011	Estado MT	2025	Paulo Vitor
1991	10	Volkswagen 15.190	OBA6501	2010	Próprio	2025	Tarcisio
2047	11	Volkswagen 15.190	OBA6481	2011	Próprio	2025	Reserva
3230	12	Volkswagen 15.190	OBG8702	2012	Próprio	2025	Reserva
3229	13	Volkswagen 15.190	OBG9372	2012	Próprio	2025	Desativado



3228	14	Volkswagen 15.190	OBL6963	2012	Próprio	2025	Reserva
3238	15	Marcopolo Volare V8	OBB7852	2012	Próprio	2025	Diego
3239	16	Marcopolo Volare V8	OBI1734	2012	Próprio	2025	Reserva
6655	17	VW Neobus 15.190	RRO1J02	2022	Estado MT	2025	João Paulo
6450	18	VW Neobus 15.190	RRP5A26	2022	Próprio	2025	Leandro
6459	19	VW Neobus 15.190	RRP5A46	2022	Próprio	2025	Ismael
6902	20	VW Neobus 15.190	RRO4C94	2022	Estado MT	2025	João Rodrigues
6654	21	VW Neobus 15.190	RRO2A02	2022	Estado MT	2025	Daniel
6652	22	VW Neobus 15.190	RRO4J34	2022	Estado MT	2025	Anisio
6653	23	VW Neobus 15.190	RRO1G02	2022	Estado MT	2025	Reinaldo
-	24	NEOBUS 11.180 E	SPI6C69	2024	Estado MT	2025	Marcélio
-	25	NEOBUS 8.180 E	SPM4J41	2024	Estado MT	2025	Azonilton
-	26	NEOBUS 11.180 E	SPI6B39	2024	Estado MT	2025	Avila

02.02. **Veículos Terceirizados** atualizado conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025:

Placa	Ano Fáb.	Licenciamento	Proprietário	Motorista
IHX1G79	1983	2025	GNT Serviços e Comércio	Geraldo
GKR7650	1990	2025	Nilson L. Rodrigues Turismo ME	Marcos Souza
IFM4H04	1995	2025	GNT Serviços e Comércio	Gonçalves
JZB9252	2000	2025	GNT Serviços e Comércio	Reserva
CQH6H27	2002	2025	GNT Serviços e Comércio	Jociel
CZZ8C12	2003	2025	GNT Serviços e Comércio	Adriano Andrade
IMD3E07	2004	2025	GNT Serviços e Comércio	Nilton
NIY2J18	2007	2025	GNT Serviços e Comércio	Reserva
NJD5B15	2008	2025	GNT Serviços e Comércio	Sebastião
LPY5I68	2011	2025	Pantanal Transp. R.E.S. de Locação Eireli	Celio
QEX3F89	2017	2025	GNT Serviços e Comércio	Antônio Neto

02.03 - O Transporte Escolar próprio, consta de 25 veículos entre ônibus, e entre veículos de propriedade do Município de Novo Mundo e do Estado de Mato Grosso, e conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação, todos estão com o licenciamento anual vigente e com espécie/tipo passageiro/ônibus.

02.04 – O Transporte Escolar terceirizado, está sendo realizado pela empresa GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, por meio do contrato n.º 063/2023, e conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício, consta de 11 veículos, todos da espécie/tipo passageiro/ônibus, todos em nome da empresa, e com licenciamento anual vigente.



02.05 – Os 3 (três) veículos em situação de “desativado”, estão ativos no sistema, e necessitam de providências para baixa e destino.

02.06. Diante da análise desses documentos a Controladoria solicitou as seguintes informações:

a) Quanto a previsão de ações para o caso dos ônibus citados como desativados, como por exemplo, a realização de leilão, a Secretaria de Educação, informou por meio do Ofício n.º 380/2025/GS/SMECEL/NM.

Os veículos classificados como desativados ou inservíveis encontram-se em avançado estado de deterioração, não sendo viável sua recuperação ou leilão. Assim, a providência adotada será a baixa no sistema patrimonial do Município, seguida do descarte adequado em local apropriado, na condição de sucata, conforme as normas vigentes.

CONSTATAÇÃO 02: Constatou-se que os ônibus da frota própria de números 24, 25 e 26 não possuem os todos os dados cadastrados no Sistema Patrimonial, assim impossibilitando a identificação completa do número de patrimônio de cada veículo.

CONSTATAÇÃO 03: Verificou-se que os ônibus da frota terceirizada, placas GKR7650 e LPY5168, não se encontram em nome da Empresa, em desacordo com o disposto no contrato.

03. Análise da regularidade dos veículos do transporte escolar, por meio dos pareceres de vistoria feitos pela comissão do transporte escolar:

Conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025, foi encaminhado:

- Os pareceres das últimas vistorias realizadas na frota própria e frota terceirizada; e
- As atas das reuniões da comissão do transporte escolar de 2024 e os pareceres de prestação de contas do PNATE Estadual bem como os respectivos recibos da última prestação de contas aos órgãos competentes.

Diante da análise desses documentos a Controladoria solicitou outras informações, para as quais foram respondidas por meio do Ofício n.º 380/2025/GS/SMECEL/NM de 19 de dezembro de 2025, conforme segue:

a) Em relação ao Relatório com parecer de vistoria do transporte escolar da frota terceirizada de n.º 4/2025, e da frota própria n.º 3/2025, pedimos a informação dos membros da comissão que realizaram a avaliação, bem como o encaminhamento dos relatórios/pareceres assinados por estes;

i - Vistorias realizadas nos veículos do transporte escolar de 04/2025:



- Vistoriadores responsáveis: Maria Aparecida Ferreira Bessa, Regilaine dos Santos Lemes e Kelvis Muniz Ferreira
- Registro fotográfico da equipe da vistoria; e
- Relatório da vistoria 04/2025

ii - Vistoria da frota própria de 03/2025:

- Vistoriadores responsáveis: Joelma Feitosa, Ismael Machado
- Relatório de vistoria 03/2025

b) Quanto a verificação nos pareceres de diversas recomendações de correções dos veículos do transporte escolar, inclusive quanto a necessidade da instalação de acessórios e outros itens, pedimos:

i A empresa terceirizada responsável pelo transporte escolar foi devidamente notificada quanto à apresentação do plano de manutenção preventiva, contudo, até o momento, **não houve a formalização do referido plano.**

ii Em relação à frota própria, as manutenções são realizadas de forma corretiva ao longo do mês, conforme a necessidade. O plano de manutenção preventiva é executado, **prioritariamente, durante o período de recesso das aulas escolares, sob a coordenação do Coordenador de Transporte.**

c) Quanto a previsão ou planejamento para implantação de ar condicionado, câmeras de segurança e rastreadores nos veículos que fazem o transporte escolar;

i - A previsão para instalação de aparelhos de ar-condicionado nos **veículos está programada para o período de recesso escolar 2025/2026.**

ii - Quanto à instalação de câmeras de segurança e rastreadores, informa-se que ainda não há previsão definida, em razão da complexidade técnica envolvida. Considerando que os veículos trafegam majoritariamente em regiões sem cobertura de sinal 4G, os rastreadores necessitam de tecnologia de comunicação via satélite. **Ainda assim, há uma iniciativa em andamento, com estudos para possível adesão a uma ata de registro de preços visando à contratação desse serviço.**

03.02. Análise da Frota própria:

Comparativo da quantidade de atendimento dos requisitos propostos na checklist da Comissão de Transporte Escolar entre 2024 e 2025:

Dos 23 veículos: 2024	Dos 24 veículos: 2025	Situação
- 03 estão em estado de sucata	- 03 estão em estado de sucata	Permanecem na mesma situação de sucata, sem providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município



- 02 estão parados para manutenção	- não consta nenhum em manutenção	Não há ônibus parado ou em manutenção
- 11 necessitam de reparos conforme parecer da comissão	- 10 necessitam de reparos conforme parecer da comissão	Redução da quantidade de ônibus que precisam de reparos, e aumento da quantidade de itens regulares.
- 07 são novos, atendem praticamente 100% dos requisitos	10 ônibus novos	05 ônibus novos com no mínimo 1 item a reparar

No entanto, constatou-se que todos os ônibus ativos, receberam parecer favorável e que melhoraram a situação de 2024 para 2025, conforme itens/requisitos, no entanto ainda necessitam de reparos:

n.º do ônibus e placa	Ano fab.	2024 Reparos	2025 Reparos
Ônibus 02, NJP 9403	2009	25 requisitos	5 itens
Ônibus 03, NUG 8127	2010	-	OK
Ônibus 04, NUG 3837	2010	-	OK
Ônibus 05, NPH 2124	2010	-	OK
Ônibus 07, NJU 7992	2011	-	3 itens
Ônibus 08, NJV 3012	2011	-	OK
ônibus 10, OBA 6501	2010	23 requisitos	4 itens
ônibus 11, OBA 6481	2011	30 requisitos	Ok
ônibus 12, OBG 8702	2012	26 requisitos	2 itens
Ônibus 14, OBL 6963	2012	-	Não fez vistoria
ônibus 15, OBB 7852	2012	-	2 itens
ônibus 16, OBI 1734	2012	30 requisitos	Não fez vistoria
Ônibus 17, RRO 1J02	2022	-	OK
Ônibus 18, RRP 5A26	2022	-	1 item
Ônibus 19, RRP 5A46	2022	-	1 item
Ônibus 20, RRO 4C94	2022	-	OK
Ônibus 21, RRO 2A02	2022	-	1 item
Ônibus 22, RRO 4J34	2022	-	1 item
Ônibus 23, RRO 1G02	2022	-	OK
Ônibus 24, SPI 6C69	2024	-	OK
Ônibus 25, SPM 4J41	2024	-	OK
Ônibus 26- SPI 6B39	2024	-	2 itens

03.03. Análise da Frota terceirizada:

Placa	Ano Fáb.	Reparos
IHX1G79	1983	2 itens



GKR7650	1990	3 itens
IFM4H04	1995	6 itens
JZB9252	2000	Não fez vistoria
CQH6H27	2002	8 itens
CZZ8C12	2003	4 itens
IMD3E07	2004	Não fez vistoria
NIY2J18	2007	Não fez vistoria
NJD5B15	2008	6 itens
LPY5I68	2011	Ok
QEX3F89	2017	1 item

Vemos que, em relação a frota terceirizada, dos 11 veículos 7 necessitam de reparos e receberam parecer favorável somente após o atendimento e 3 não passaram por vistoria ainda.

03.03. Diante da resposta da Secretaria de Educação, foram observadas as seguintes situações:

CONSTATAÇÃO 04: Constatou-se demora superior a 3 meses entre a emissão do parecer de vistoria da Comissão de transporte escolar n.º 002/2025 (11/02/2025) e a efetiva notificação da empresa responsável pela frota terceirizada (21/05/2025), evidenciando a fragilidade nos procedimentos de fiscalização contratual. Conforme análise da pasta do Contrato n.º 063/2023.

CONSTATAÇÃO 05: Verificou-se a ausência de comprovação documental da notificação da empresa responsável pela frota terceirizada quanto ao parecer de vistoria n.º 004/2025 de 12/09/2025, bem como da resposta da empresa e das medidas efetivamente adotadas após as recomendações de reparação (item 03.03). Conforme análise da pasta do Contrato n.º 063/2023.

CONSTATAÇÃO 06: Constatou-se a ausência da vistoria de 3 ônibus da frota terceirizada: Placas JZB9252, IMD3E07 e NIY2J18 (item 03.03); e de 2 ônibus da frota própria: OBL 6963, OBI 1734 (item 03.02), em desacordo com os procedimentos estabelecidos.

CONSTATAÇÃO 07: Verificou-se a permanência de 03 ônibus escolares classificados como sucateados/desativados, sem a adoção, até o momento, das providências formais junto às comissões patrimoniais e a departamento de frota.

Ressalva-se que a Secretaria informou a intenção de proceder à baixa e ao descarte adequado, providência ainda não efetivada.

CONSTATAÇÃO 08: Constatou-se a ausência de plano formal de manutenção preventiva da frota própria, bem como de ações estruturadas voltadas à melhoria da segurança, conforto e controle do transporte escolar.



Ressalva-se que a Secretaria informou a realização de manutenções corretivas e estudos para implantação futura de melhorias, ainda não formalizados em plano permanente.

04. Análise do transporte escolar para fins de verificação de número suficiente de lugares para todos os alunos e o tempo de viagem

4.01. Lista das linhas do transporte escolar com seu respectivo ônibus, lotação máxima, alunos transportados e tempo de viagem, Conforme Ofício n.º 242/2025/GS/SMECEL/NM de 12/09/2025, foi encaminhado:

Linhas próprias

Linha	Ônibus	Lotação Máxima	Duração ida	KM Ida	Motorista	Alunos transportados
ARAÚNA I	26 - SPI6B39	45	02:45	106	ÁVILA	30
ARAÚNA II	4 - NUG 3837	31	01:57	60	CLÁUDIO VENÂNCIO	23
FLOR DA MATA	24 - SPI6C69	45	02:00	61	MARCÉLIO	33
GUIMARÃES	21- RRO2A02	60	02:27	83	DANIEL DE JESUS	25
MÓDULO IV	10 OBA6501	48	00:48	42	TARCÍSIO	45
PACURI	23- RRO1G02	60	01:28	55,4	REINALDO	26
ÁGUA AZUL	25 - SPM4J41	30	01:56	53	AZONILTON	13
BOA ESPERANÇA	22 - RRO4J34	60	02:37	92,4	ANÍSIO	39
BOCA FRIA	19 - RRP5A46	60	00:33	19,5	ISMAEL	7
QUERENCIA	18 - RRP5A26	60	01:50	45	LEANDRO	31
TABAPUÃ	17 - RRO1J02	60	01:45	72,7	JOÃO PAULO	24
PARANÁ	8 - NJV3012	31	01:35	55,7	PAULO VITOR	31
TELES PIRES	3 - NGU 8127	31	02:16	67,5	ANTONIO BRAS	11
NOVA Conquista	19 - RRP5A46	60	01:11	43,5	ISMAEL	57
GROTA DO SAPO	15 - OBB7852	26	01:28	41,2	DIEGO	15
CINCO ESTRELAS	20 - RRO4C94	60	00:46	19,8	JOÃO RODRIGUES	53
EJA	20 - RRO4C94	60	01:00	33,1	JOÃO RODRIGUES	6

Linhas Terceirizadas

Linha	Ônibus	Lot. Máxima	Duração ida	KM Ida	Motorista	Alunos transportados
CHICÃO	CQH6H27	41	01:30	43,4	Jociel R. da Silva	18
BANANAL	CZZ8C12	25	01:32	79,3	Adriano Andrade	5
BARRA NORTE	GKR7650	50	01:42	44,85	Marcos Souza	13
VICINAL 2	NJD5B15	25	02:37	72,4	Sebastião R. da Silva	27
VALMOR MARTINS	QEX3F89	30	01:33	53,9	Antonio Neto	24



DINÂMICA e PEZÃO	IFM4H04	48	01:48	46,3	Gonçalves R. da Silva	25
LINHA DOS 40	LPY5I68	20	02:03	53,2	Célio Bregalanti	18
GOGÓ DA CORUJA	IMD3E07	40	01:55	52,7	Nilton R. dos Santos	20
JABUTI	IHX1G79	29	01:11	26	Geraldo Florencio	20

4.02. Diante do pedido de novas informações pela Controladoria e da resposta da Secretaria de Educação por meio do Ofício n.º 380/2025/GS/SEMCEL/NM, nos informaram as seguintes situações:

o Quanto ao caso do ônibus terceirizado da linha Vicinal 2, placa NJD5B15, que possui 25 lugares como lotação máxima e transporta 27 alunos, considerando ainda que o tempo de duração dessa linha é de 2:37 hs.

iii No que se refere ao veículo **Ônibus Vicinal 2**, com capacidade máxima de 25 lugares, atualmente transportando 27 alunos, informa-se que a operação ocorre em duas etapas, de modo a respeitar os limites de lotação por viagem:

- Na primeira etapa, são transportados 12 alunos até a unidade escolar;
- Na segunda etapa, após o desembarque, o veículo percorre outro trecho da linha para o transporte dos 15 alunos restantes, retornando novamente à escola.

iv O trajeto pode ser verificado conforme mapa disponível em:

o Quanto a discussões ou planejamento sobre a reestruturação das linhas do transporte escolar, que atingem tempo de duração acima de 2 horas (ida), ou quais os procedimentos especiais oferecidos aos alunos que utilizam dessa condição de transporte, em especial as crianças de educação infantil e primeiras fases, que são extremamente vulneráveis, como por exemplo oferecer veículos confortáveis e ventilados (ar condicionado), monitoramento, alimentação, etc.

Está em andamento um estudo de reestruturação das linhas do transporte escolar, no qual já foram identificados pontos de melhoria. Como exemplo, cita-se a linha **Araúna I**, operada pelo motorista Ávila, na qual foi identificada a possibilidade de abertura de um trecho por meio de uma estrada antiga, o que permitiria a redução de aproximadamente 18 km no percurso e um ganho estimado de cerca de 40 minutos no tempo de deslocamento.

Ressalta-se, entretanto, que a implementação dessa alternativa depende da superação de questões legais e ambientais, visto que a área em análise está situada em zona de preservação ou reserva ambiental.

Maiores detalhes acesse:

https://docs.google.com/document/d/1We3duZ3wZu5IWHaHaPyq4XMg9aU1hFO9?rt=pof=true&usp=drive_fs



Paralelamente, há um esforço conjunto para a renovação da frota própria, com o objetivo de oferecer aos alunos veículos mais modernos, confortáveis, com ar-condicionado e acessibilidade. Para o ano de 2026, está prevista a aquisição de dois ônibus escolares com recursos próprios do Município.

CONSTATAÇÃO 09: Constatou-se a existência de linhas de transporte escolar com tempo de percurso superior a duas horas, sem a apresentação de plano formal de mitigação dos riscos à saúde, integridade e segurança dos alunos.

Ressalva-se que foram informadas medidas operacionais pontuais e estudos de reestruturação ainda em fase inicial.

05 – Análise do Tempo de uso segundo o ano de fabricação dos ônibus:

FNDE – recomenda 10 anos – Resolução Normativa n.º 01 de 20 de abril de 2021.

Contrato – exige 15 anos

05.01. Quanto aos 11 veículos do transporte escolar terceirizado, **apenas 02 atendem ao tempo de uso máximo, conforme contrato.**

Placa	Ano Fáb.	Tempo de uso	Licenciamento	Motorista
IHX1G79	1983	42 anos	2025	Geraldo
GKR7650	1990	35 anos	2025	Marcos Souza
IFM4H04	1995	30 anos	2025	Gonçalves
JZB9252	2000	25 anos	2025	Reserva
CQH6H27	2002	23 anos	2025	Jociel
CZZ8C12	2003	22 anos	2025	Adriano Andrade
IMD3E07	2004	21 anos	2025	Nilton
NIY2J18	2007	18 anos	2025	Reserva
NJD5B15	2008	17 anos	2025	Sebastião
LPY5I68	2011	14 anos	2025	Celio
QEX3F89	2017	8 anos	2025	Antônio Neto

05.02. Quanto aos 24 veículos ativos do transporte escolar próprio, apenas 01 está com tempo de uso superior ao tempo base dos terceirizados, **porém 14 estão acima do tempo de uso do FNDE:**

Patrim.	Nº	Veículo	Placa	Ano Fab	Tempo de uso	Ano Lic.	Motorista
167	01	Mercedes Bens 1314	AFG-4838	1987	-	2025	Desativado
1908	02	Marcopolo Volare V8	NJP-9403	2009	16 anos	2025	Reserva



1909	03	Marcopolo Volare V8L	NUG8127	2010	15 anos	2025	Antonio Braz
1910	04	Marcopolo Volare V8L	NUG3837	2010	15 anos	2025	Claudio
1980	05	Volkswagen 15.190	NPH2124	2010	15 anos	2025	Reserva
1981	06	IVECO CITY CLASS	NPH1864	2010	15 anos	2025	Desativado
1941	07	Marcopolo Volare V8L	NJU7992	2011	14 anos	2025	Faz. AJJ
1940	08	Marcopolo Volare V8L	NJV3012	2011	14 anos	2025	Paulo Vitor
1991	10	Volkswagen 15.190	OBA6501	2010	15 anos	2025	Tarcisio
2047	11	Volkswagen 15.190	OBA6481	2011	14 anos	2025	Reserva
3230	12	Volkswagen 15.190	OBG8702	2012	13 anos	2025	Reserva
3229	13	Volkswagen 15.190	OBG9372	2012	13 anos	2025	Desativado
3228	14	Volkswagen 15.190	OBL6963	2012	13 anos	2025	Reserva
3238	15	Marcopolo Volare V8L	OB7852	2012	13 anos	2025	Diego
3239	16	Marcopolo Volare V8L	OBI1734	2012	13 anos	2025	Reserva
6655	17	VW Neobus 15.190	RRO1J02	2022	3 anos	2025	João Paulo
6450	18	VW Neobus 15.190	RRP5A26	2022	3 anos	2025	Leandro
6459	19	VW Neobus 15.190	RRP5A46	2022	3 anos	2025	Ismael
6902	20	VW Neobus 15.190	RRO4C94	2022	3 anos	2025	João Rodrigues
6654	21	VW Neobus 15.190	RRO2A02	2022	3 anos	2025	Daniel
6652	22	VW Neobus 15.190	RRO4J34	2022	3 anos	2025	Anisio
6653	23	VW Neobus 15.190	RRO1G02	2022	3 anos	2025	Reinaldo
-	24	NEOBUS 11.180 E	SPI6C69	2024	1 ano	2025	Marcélio
-	25	NEOBUS 8.180 E	SPM4J41	2024	1 ano	2025	Azonilton
-	26	NEOBUS 11.180 E	SPI6B39	2024	1 ano	2025	Avila

05.03 Diante da análise desses documentos a Controladoria solicitou as seguintes informações:

a) Quanto a previsão ou planejamento para a substituição dos ônibus escolares com tempo de uso acima do recomendado pelo FNDE (10 anos), ou no mínimo pelo critério de tempo usado para a contratação do transporte terceirizado (15 anos), a Secretaria de Educação por meio do Ofício n.º 380/2025/GS/SMECEL/NM de 19/12/2025, que:

A substituição dos ônibus escolares terceirizados com mais de 10 anos de uso está prevista para o início do ano de 2026, de forma que o retorno das aulas, previsto para fevereiro, já seja atendido por veículos que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

CONSTATAÇÃO 10: Constatou-se que a grande maioria dos veículos do transporte escolar, tanto da frota própria quanto da terceirizada, possui tempo de uso superior ao recomendado pelo FNDE, bem como, no caso da frota terceirizada, superior ao limite contratualmente estabelecido.

Ressalva-se a informação de previsão de substituição a partir de 2026, permanecendo a desconformidade no período auditado.



06 – Análise do Edital do Processo Licitatório de contratação do transporte escolar terceirizado, inclusive quanto a exigência de tempo máximo de uso e de tipo do veículo:

As exigências identificadas, constam do termo de referência do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 017/2023:

06.01 – Quanto à especificação do objeto, quantidade e valor estimado, constam as exigências junto ao item 4:

- **Tipo ônibus**, com capacidade mínima de 45, 50 e 60 pessoas; e
- **Tipo micro-ônibus** com capacidade mínima de 31 pessoas.

06.02 – Exigência quanto as ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS junto ao item 8:

8.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH “D (...);

8.3. Os profissionais não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses, devem ser aprovados e portarem curso especializado em transporte coletivo nos termos de regulamentação do CONTRAN;

(...)

8.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice;

(...)

8.13.1. Registro como veículo de passageiros;

8.13.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

8.13.3. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas

8.13.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

8.13.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

8.13.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

(...)

8.15. Apresentar na assinatura do contrato, TERMO DE VISTORIA do veículo, emitido pelo Comissão Municipal de Transporte Escolar, para atestar que o veículo está apto a transportar os passageiros em segurança.

(...)

8.17. No momento da contratação o interessado deverá apresentar Certificado Comprobatório de que está apto a transportar passageiros;

8.18. No momento da contratação o interessado deverá apresentar cópia da CNH do condutor do veículo

06.03 – Exigências para apresentação na assinatura do contrato junto ao item 10.11/10.12:



10.12.1 Autorização para condução coletiva de escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

10.12.2 Documento do veículo vigente, em nome do licitante;

10.12.3 Carteira de Habilitação do condutor;

10.12.4 Apresentar comprovante emitido pelos órgãos competentes de trânsito de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.12.5 Certificado de curso especializado para esse tipo de transporte, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

10.12.6 Apólice de Seguro de Passageiros;

10.12.7 Apresentar Termo de Vistoria, conforme estabelecido no item 8.15.

10.12.8. O Veículo deverá estar identificado, conforme exigências do CTB (código de trânsito Brasileiro), onde o custo com a padronização das informações ficará por conta da CONTRATADA;

10.12.9. **Disponibilizar veículos com no máximo quinze anos de uso**, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

Como se pode observar o termo de referência parte integrante do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2023 para contratação de veículos para a realização do Transporte Escolar, consta das exigências mínimas recomendadas pelo TCE/MT no Relatório de Inconformidades. No entanto, o cumprimento dessas exigências somente será possível de serem verificadas na execução contratual e por meio da prerrogativa de fiscalização da administração pública e assim conferir se o objeto e as especificação dos serviços estão de acordo com o termo de referência.

07 – Análise da Gestão e Fiscalização dos contratos de prestação de serviços do transporte escolar:

Contrato n.º 063/2023

Contratado: GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024 (12 meses da assinatura)

Publicação: 05/10/2023

Diante da aplicação de *checklist* quanto a Auditoria de Contratos, houveram as contatações do **não atendimento aos seguintes procedimentos:**

Procedimentos	Critério
1. Formalização	
1.4 – A entidade deixou de publicar informações do contrato em seu sítio oficial, de acordo com a Lei nº 12.527/2011?	Lei 12.527/2011 e Ac TCU 2622/2015 - P
2. Duração e Prorrogação	



2.2 - Nas prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, falta previsão em edital e atesto da autoridade competente de que as condições e preços permanecem vantajosos?	Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
4. Fiscalização	
4.2 - A execução do contrato não foi efetivamente acompanhada e fiscalizada?	§ 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021
8. Recebimento Provisório e Definitivo	
8.1 - Em se tratando de compras e serviços, deixou-se de realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto?	Art. 140, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto nº 11.246/2022 e art. 337-L do Código Penal
8.2 - Foi constatada falta de segregação de função entre o recebimento provisório, a cargo dos fiscais de contrato e o recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada?	

CONSTATAÇÃO 11: Verificou-se a ausência de divulgação da íntegra do contrato no sitio oficial do órgão.

CONSTATAÇÃO 12: Constatou-se a ausência do atesto da autoridade competente quanto a vantajosidade da prorrogação contratual, bem como a existência de documentos que embasaram o 1º termo aditivo, inclusive a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CONSTATAÇÃO 13: Verificou-se a não elaboração dos relatórios de fiscalização do acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato.

CONSTATAÇÃO 14: Verificou-se fragilidade na execução e na fiscalização do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, evidenciada pela ausência de procedimentos padronizados, pela deficiência na formalização e no acompanhamento sistemático da execução contratual, bem como pela insuficiência de registros e controles documentais capazes de demonstrar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, em desacordo com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se que, embora a Secretaria Municipal de Educação tenha informado a realização de ações pontuais de acompanhamento, estas não se encontram formalizadas em rotinas institucionais nem documentadas de forma sistemática, até a data de encerramento da auditoria.

III – RESUMO DAS CONSTATAÇÕES:

CONSTATAÇÃO 01: Verificou-se a ausência de documentos obrigatórios de parte dos motoristas que atuam no transporte escolar, como por exemplo comprovante da realização de curso de condutores de transporte escolar e certidões criminais exigidas.

CONSTATAÇÃO 02: Constatou-se que os ônibus da frota própria de números 24, 25 e 26 não possuem os todos os dados cadastrados no Sistema Patrimonial, assim impossibilitando a identificação completa do número de patrimônio de cada veículo.



CONSTATAÇÃO 03: Verificou-se que os ônibus da frota terceirizada, placas GKR7650 e LPY5I68, não se encontram em nome da Empresa, em desacordo com o disposto no contrato.

CONSTATAÇÃO 04: Constatou-se demora superior a 3 meses entre a emissão do parecer de vistoria da Comissão de transporte escolar n.º 002/2025 (11/02/2025) e a efetiva notificação da empresa responsável pela frota terceirizada (21/05/2025), evidenciando a fragilidade nos procedimentos de fiscalização contratual. Conforme análise da pasta do Contrato n.º 063/2023.

CONSTATAÇÃO 05: Verificou-se a ausência de comprovação documental da notificação da empresa responsável pela frota terceirizada quanto ao parecer de vistoria n.º 004/2025 de 12/09/2025, bem como da resposta da empresa e das medidas efetivamente adotadas após as recomendações de reparação (item 03.03). Conforme análise da pasta do Contrato n.º 063/2023.

CONSTATAÇÃO 06: Constatou-se a ausência da vistoria de 3 ônibus da frota terceirizada: Placas JZB9252, IMD3E07 e NIY2J18 (item 03.03); e de 2 ônibus da frota própria: OBL 6963, OBI 1734 (item 03.02), em desacordo com os procedimentos estabelecidos.

CONSTATAÇÃO 07: Verificou-se a permanência de 03 ônibus escolares classificados como sucateados/desativados, sem a adoção, até o momento, das providências formais junto às comissões patrimoniais e a departamento de frota.

CONSTATAÇÃO 08: Constatou-se a ausência de plano formal de manutenção preventiva da frota própria, bem como de ações estruturadas voltadas à melhoria da segurança, conforto e controle do transporte escolar.

CONSTATAÇÃO 09: Constatou-se a existência de linhas de transporte escolar com tempo de percurso superior a duas horas, sem a apresentação de plano formal de mitigação dos riscos à saúde, integridade e segurança dos alunos.

CONSTATAÇÃO 10: Constatou-se que a grande maioria dos veículos do transporte escolar, tanto da frota própria quanto da terceirizada, possui tempo de uso superior ao recomendado pelo FNDE, bem como, no caso da frota terceirizada, superior ao limite contratualmente estabelecido.

CONSTATAÇÃO 11: Verificou-se a ausência de divulgação da íntegra do contrato no sitio oficial do órgão.

CONSTATAÇÃO 12: Constatou-se a ausência do atesto da autoridade competente quanto a vantajosidade da prorrogação contratual, bem como a existência de documentos que embasaram o 1º termo aditivo, inclusive a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CONSTATAÇÃO 13: Verificou-se a não elaboração dos relatórios de fiscalização do acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato.



CONSTATAÇÃO 14: Verificou-se fragilidade na execução e na fiscalização do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, evidenciada pela ausência de procedimentos padronizados, pela deficiência na formalização e no acompanhamento sistemático da execução contratual, bem como pela insuficiência de registros e controles documentais capazes de demonstrar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, em desacordo com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÃO 01: Adotar medidas imediatas para a regularização integral da documentação dos motoristas do transporte escolar, com a juntada de todos os comprovantes exigidos e a manutenção de controle periódico.

RECOMENDAÇÃO 02: Promover a regularização cadastral dos ônibus da frota própria de números 24, 25 e 26 no Sistema Patrimonial, assegurando a completa identificação e rastreabilidade dos bens públicos.

RECOMENDAÇÃO 03: Adotar providências junto à empresa contratada para a regularização da titularidade dos veículos placas GKR7650 e LPY5168, conforme exigência contratual, ou aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RECOMENDAÇÃO 04: Estabelecer procedimentos que assegurem a tempestiva comunicação à empresa contratada sempre que houver recomendações de reparação decorrentes de vistorias, com definição de prazos e exigência de plano de ação.

RECOMENDAÇÃO 05: Garantir a formalização e a comprovação documental das notificações encaminhadas à empresa contratada, bem como das respostas e das medidas corretivas efetivamente adotadas.

RECOMENDAÇÃO 06: Adotar medidas urgentes para a realização das vistorias pendentes da frota própria e terceirizada, assegurando que nenhum veículo seja liberado para o transporte escolar sem prévia vistoria pela Comissão de Transporte Escolar.

RECOMENDAÇÃO 07: Promover, em articulação com a comissão de inventário patrimonial e o departamento de frota, a regularização definitiva da situação dos ônibus sucateados/desativados, com a devida baixa patrimonial e destinação final adequada.

RECOMENDAÇÃO 08: Elaborar e implementar plano formal de manutenção preventiva da frota, bem como plano de ações para melhoria da segurança, conforto e controle do transporte escolar, com definição de prioridades, cronograma e responsáveis.

RECOMENDAÇÃO 09: Elaborar plano de reestruturação das linhas de transporte escolar para adequação ao tempo máximo de viagem e à lotação dos veículos, e, quando não for possível de imediato, instituir medidas formais de mitigação de riscos aos alunos.



RECOMENDAÇÃO 10: Elaborar plano de providências para adequação do tempo de uso da frota, observando as recomendações do FNDE e os limites contratuais, assegurando transporte seguro e de qualidade durante o período de transição.

RECOMENDAÇÃO 11: Adotar medidas para a divulgação integral e atualizada dos contratos no sítio oficial do Município, em observância à legislação de transparência.

RECOMENDAÇÃO 12: Instruir adequadamente os processos de prorrogação contratual, com a juntada de atesto formal de vantajosidade, bem como de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada.

RECOMENDAÇÃO 13: Assegurar a elaboração periódica de relatórios de fiscalização da execução contratual, com registro das ocorrências, providências adotadas e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

RECOMENDAÇÃO 14: Elaborar e executar plano de capacitação continuada para os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, especialmente fiscais e gestores contratuais, contemplando os aspectos legais, técnicos e operacionais da Lei nº 14.133/2021, de modo a reduzir riscos, assegurar a conformidade da execução contratual e aprimorar a governança administrativa.

V - CONCLUSÕES

Diante dos procedimentos de auditoria realizados, conclui-se que, não obstante os avanços pontuais identificados e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, permanecem inconformidades relevantes na gestão, fiscalização e execução do serviço de transporte escolar do Município de Novo Mundo/MT, especialmente quanto à regularidade documental dos motoristas, à gestão da frota própria e terceirizada, à tempestividade e formalização da fiscalização contratual, bem como à segurança, ao conforto dos alunos e à observância dos limites de tempo de uso dos veículos. Embora a Unidade auditada tenha informado providências em curso ou planejadas, tais medidas não se encontravam integralmente implementadas nem devidamente comprovadas até o encerramento dos trabalhos, motivo pelo qual as constatações foram mantidas, com as ressalvas cabíveis.

A permanência das inconformidades identificadas pode comprometer a segurança, a integridade física e o bem-estar dos alunos, além de expor a Administração Municipal a riscos operacionais, contratuais, patrimoniais e de responsabilização dos gestores, caso não sejam adotadas medidas corretivas tempestivas e eficazes. Nesse contexto, as recomendações apresentadas tem o objetivo de aperfeiçoar os controles internos, fortalecer a governança do transporte escolar e assegurar o pleno atendimento às exigências legais, contratuais e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município



Por fim, esta Controladoria Geral do Município encaminha o presente Relatório ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, recomendando-se que a Unidade auditada formalize manifestação quanto às medidas adotadas ou planejadas, com a devida comprovação documental, dentro dos prazos a serem definidos, a fim de possibilitar o acompanhamento e a verificação do efetivo saneamento das inconformidades apontadas.

É o Relatório.

CGM de Novo Mundo-MT, 19 de dezembro de 2025.

Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI
CONTROLADORA INTERNA
do Município de Novo Mundo/MT